

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201400020019318

Nome: MARIA APARECIDA SANCHES SILVA JORGE

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 58/2023

I - Histórico

Trata-se do pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente a renovação de reconhecimento do **Curso de Bacharelado em Administração** oferecido na Unidade Universitária de Silvânia - localizada na 2ª Avenida, Qd. 14, N. 401, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Silvânia/GO.

É o histórico, passamos ao parecer.

II - Análise

1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação Nº 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228, de 08/08/2014, mas a Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023, (000022519423). O curso obteve a renovação de reconhecimento nos termos da Resolução CEE/CES Nº 74, de 2018 a vigência até 31/12/2022.

O Projeto Pedagógico unificado do **Curso de Bacharelado em Administração** ofertado pela Universidade Estadual de Goiás, na UnU de Silvânia, foi atualizado/aprovado nos termos do Parecer UEG/CG nº 17388/2022.

2. Da Visita in loco

Com efeito, o parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *"O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar o seu conceito de avaliação"*.

Assim registramos que, o Curso em destaque, obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03 (50891930), dispensando-se, assim, a visita da comissão de especialistas.

3. Do Curso

As informações a seguir, extraídas do processo contextualizam o histórico do pedido da Universidade Estadual de Goiás, referente a renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, as quais destacamos,

"o curso de Administração da Universidade Estadual de Goiás nasce face às mudanças tecnológicas, econômicas e sociais que a Era do Conhecimento e da Informação proporcionam globalmente e que acarretam profundas transformações nos processos produtivos, na organização do trabalho e nos padrões de sociabilidade, reascendendo no Brasil, nos setores diretamente envolvidos com a qualificação de recursos humanos, o debate sobre a formação do profissional Administrador."
(PPC, 7)

3.1. - Dos Objetivos

Consoante ao PPC, O curso tem como principal objetivo formar profissionais capazes de gerir pequenas, médias e grandes empresas, dos vários setores da economia, sejam elas públicas ou privadas, bem como capacitar profissionais para atuarem como profissionais liberais praticando consultorias e treinamentos, proferindo palestras e cursos em organizações públicas e privadas e ainda formar e despertar para o empreendedorismo e a criação de novas ideias e projetos; destina-se à formação de Administradores capazes de reunir e aproveitar todos os conhecimentos específicos da sua área e de áreas afins para a busca do melhor resultado esperado nas organizações.

3.2 - Organização didático-científica e metodologia de ensino do curso

Após a apreciação do PPC constatou-se que a organização didático-científica e metodológica de ensino e aprendizagem do curso está em conformidade com as Diretrizes curriculares Nacionais para os cursos de Administração, e enseja condições para que o bacharel em Administração esteja capacitado a compreender as questões científicas, técnicas, sociais e econômicas da produção e de seu gerenciamento no seu conjunto, observados os níveis graduais do processo de tomada de decisão, bem como a desenvolver o alto gerenciamento e a assimilação de novas informações, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas presentes ou emergentes nos vários segmentos do campo de atuação do administrador

3.3 - Organização Curricular e Integralização do Curso

É mister informar que a estrutura curricular do curso de Administração da UEG de Silvânia será ofertado com integralização mínima de quatro anos e máxima de seis anos, em regime semestral, com 40 vagas anuais e carga horária total deverá ficar entre 3.115 horas.

Para tanto, a estrutura curricular assim se apresenta:

Conteúdo de Formação	CH -Total		CH-Total
	Teórica	Prática	
--			-
Núcleo Comum	-	-	120h
Núcleo Específico	2070h	120h	2190h
Núcleo de Modalidade	-	-	180h
Núcleo Livre -	-	-	180h
Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	60h
Núcleo Livre - Atividades Complementares	-	-	200h
Estágio Supervisionado	-	-	225h
Carga Horária Total do Curso			3.155h

4. Do Estágio

Por oportuno, é necessário informar que a estruturação de projetos de Estágio Supervisionado deve estar de acordo com a legislação vigente, onde na integração curricular exigir-se-á o cumprimento do Estágio Curricular correspondente a 225 horas, distribuídas do 5º período ao 7º período do curso, ficando 75 horas a serem realizadas por período.

5. Da Nominata

Cabe destacar que a Instituição apresentou a relação de 11 (onze) professores que atuam no curso na Unidade Universitária de Silvânia, destes 06(seis) possuem curso de pós-graduação

lato-sensu;04 (quatro) docentes possuem o curso de pós graduação stricto sensu (Mestrado) e 01 (um) docentes possui o curso de pós graduação stricto sensu (doutorado) conforme previsto na pagina 106 do PPC.

6. Do Acervo

Destaca-se a biblioteca da Universidade em relevo utiliza o Sistema Gnuteca, disponível online pelo endereço www.gnuteca.ueg.br. A estatística de empréstimo, é realizada pelo Sistema Gnuteca. O sistema oferece os serviços e produtos a seguir: empréstimo, renovação de livros, reserva de livros, consulta local, auxílio à pesquisa, COMUT, treinamento de usuários para os ingressantes, acesso aos computadores, divulgação de novas aquisições de livros, levantamento do acervo, acervo, Biblioteca Digital de Dissertação, Biblioteca Digital de Monografias disponível online, Guia da Biblioteca, Declaração de Nada Consta, catalogo online, acesso aos periódicos da CAPES, Sítio da Biblioteca. Também dispõe de contrato com a “Minha Biblioteca” e a “Biblioteca Virtual Pearson”.

Em relação ao acervo físico específico para o curso a UEG/UnU de Silvânia conta com 449 exemplares.

7. Dos Projetos e Pesquisas

Cabe ressaltar que de acordo com o PPI, a articulação do ensino com as iniciativas de pesquisa e de extensão considerará a formação técnica, cultural e humanística e sua aproximação com o mundo do trabalho, não como definidor de suas políticas internas, mas como elemento importante para dupla conscientização do pesquisador e extensionista.

Para além disso a UEG entende que a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão é fundamental no fazer acadêmico, pois quando bem articulados, conduz a mudanças significativas nos processos de ensino e de aprendizagem, fundamentando didática e pedagogicamente a formação profissional.

Destaca-se que os projetos de extensão do Campus de Silvânia referentes a 2021/2022 está relacionados a fl. 51 do PPC.

A partir das informações acima, passamos ao voto.

III - Voto

Ante o acima exposto, vota-se por,

I - Renovar o Reconhecimento até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Bacharelado em Administração ofertado pela Universidade Estadual de Goiás, na Unidade Universitária de Silvânia - localizada na localizado na 2ª Avenida, Qd. 14, N. 401, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Silvânia/GO, nos termos a seguir:

- Nome do Curso: Administração
- Modalidade: Bacharelado
- Regime Acadêmico: Semestral
- Temporalidade: Anual
- Integralização: Mínimo: 4 anos - Máximo: 6 anos
- Turno: Noturno
- Vagas: 40 vagas anuais
- Total de Horas 3155h (três mil cento e cinquenta e cinco) horas

II - Encaminhar cópia deste voto para a:

- Reitora do Universidade Estadual de Goiás/UEG
- Pró – Reitoria de Graduação
- Coordenador do Curso

É o voto.

Railton Nascimento Souza
Conselheiro Relator

IV - Decisão das Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto da Conselheiro Relator

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 15 dia do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 19/09/2023, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 20/09/2023, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51771319** e o código CRC **B55EDBD3**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201400020019318



SEI 51771319